

mações, exames, perícias, documentos, expedir notificações e intimações, realizar oitivas para colheitas de informações e esclarecimentos, requerer e acompanhar buscas e apreensões desde que deferidas pelas autoridades judiciárias, oferecer denúncia, interpor e contrarrazoar recursos em todos os graus e instâncias jurídicas até o final do processo, em tudo respeitados os direitos e garantias que assistem ao indiciado e pessoas envolvidas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 03 de Maio de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 652468

ATO N.º 143/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, I, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, CARLOS EDUARDO SANTOS PIMENTEL, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 3ª entrância, MP.CPCP-102.3, nomeado por meio de Ato nº 152/2019, datado de 27/05/2019, publicado no D.O.E. de 28/05/2019, a partir de 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 30 de abril de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 144/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 4540/2021; CONSIDERANDO a exoneração do servidor Manoel Maurício Ramo Neto do cargo de Assessor de Promotoria de Segunda Entrância, por meio do Ato nº 79/2020, datado de 5/4/2021; e

CONSIDERANDO que a nomeação não implicará aumento de despesa com pessoal no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, IVANA SOARES FEIJÓ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, a contar de 03/5/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 3 de maio de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 145/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, I, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, ÉRICA WISNIEWSKI DIAS XERFAN, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado, MP.CPCE-102-4, nomeada pelo Procurador-Geral de Justiça por meio do Ato nº 115/2020, datado de 26/8/2020, publicado no D.O.E. de 31/8/2020, a partir de 17/4/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 30 de abril de 2021.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATO N.º 146/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 5877/2021, em 3/5/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, I, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, PEDRO JOSE MARINHO BITTENCOURT, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 3ª Entrância, MP.CP-CP-102.3, nomeado por meio de Ato nº 152/2019, datado de 30/8/2016, publicado no D.O.E. de 27/5/2019, a partir de 3/5/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 3 de maio de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 652839

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 009/2021-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 002/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA

CNPJ: 36.452.002/0001-69

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR FACIAL ("FACE SHIELD")

Data da Assinatura: 04/05/2021

Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022

Preço Registrado:

Item	Descrição	QTD	V.Unit	V. Total	Unid. Fornecimento	Fabricante	Marca
01	PROTETOR FACIAL (Face Shield) constituída de coroa e carneira de plástico, visor frontal articulável transparente, que impossibilite a deformação de imagem, em material plástico, meio de fixação ajustável, não descartável, lavável, dimensões mínimas: espessura 0,5mm, largura 240mm e altura 240mm. A viseira deverá possuir afastamento que permita o uso concomitante de óculos.	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	UND	Innovare	Innovare
Valor Total da Proposta: R\$ 7.000,0000 - Sete Mil Reais							

Ordenador Responsável: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Protocolo: 652527

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 32/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, TORNA PÚBLICO o rol de inscritos no concurso de remoção na primeira entrância decorrente do Edital nº 32/2021-CSMP, publicado no D.O.E. nº 34.560 de 22/04/2021:

PJ DE SÃO FÉLIX DO XINGU GEDOC Nº 110.208/2021			
Promotor de Justiça	GEDOC nº	Data de inscrição	
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Belém-PA, 04 de maio de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

Protocolo: 652572

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº037/2021/GAB/MPCM-PA, DE 03 DE MAIO DE 2021

A Procuradora Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, da Defensoria Pública, do Ministério Público e dos órgãos constitucionais independentes, no artigo 50, da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021; Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, à gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público de Contas dos Municípios; Considerando finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a programação das quotas orçamentárias mensais e o cronograma de pagamento mensal das despesas do Orçamento do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para o 2º (segundo) quadrimestre do exercício de 2021, na forma dos anexos, a seguir discriminados: Anexo 1. A programação das quotas orçamentárias mensais, identificadas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamentos, observando os limites dos saldos orçamentários; e Anexo 2. O cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade com o art. 18, inciso V da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pelo próprio Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 3º. As Alterações nos anexos dispostos no art. 1º necessitem de alteração, estas serão aprovadas mediante PORTARIA da Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

da verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e